



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 03 DE MARÇO DE 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa **BADESC CIDADES**, mediante assinatura de convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e com a interveniência do **BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A**.

Art. 2º. A adesão ao Programa **BADESC CIDADES** propiciará o aporte de recursos ao Município de Santa Cecília para o financiamento de uma Escavadeira Hidráulica.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no Artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo com recursos do Programa **BADESC CIDADES**, até o montante de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo Único - Em garantia ao empréstimo estabelecido neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS ou do FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa **BADESC CIDADES**, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentárias dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.